

**RESOLUÇÃO Nº 112/2021**

**DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de avaliação, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados no âmbito da ARSS

**RICARDO ORTIÑA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, E:**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os funcionários abaixo indicados para integrarem a Comissão permanente de avaliação, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela entidade, nomeia:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
Ana Flavia Manfroi	063.998.149-60	Presidente
Analice Strapazon	043.616.419-19	Vice-Presidente
Marilene Manfrin Romio	661.610.109-68	Membro
Sérgio Dias Vitcel	699.890.799-00	Membro
Tania Danielli Filippini	010.248.649-28	Membro

**Art.2º** Os funcionários, membros da comissão detém competência para fiscalização dos contratos celebrados com a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, a qual deveser feita mediante análise documental, colheita de elementos e informações, oitiva de prestadores, servidores e usuários do serviço, inspeções no local de atendimento e nas dependências das empresas contratadas, dentre outras diligencias necessárias para a perfeita execução dos trabalhos, ainda que não nominadas.

**Art.3º** Os membros da comissão detém competência para fiscalização dos contratos celebrados com a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, sendo que para tanto poderão e deverão:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios circunstanciados;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Solicitar junto aos setores competentes cópias dos processos de contratação, documentos relativos ao recebimento, entrega, aceitação do objeto, e liberação dos respectivos pagamentos;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XIV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- XV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato/Ata de registro de preços e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- XVI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

# ARSS

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520-0900

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

XVII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 4º** Havendo qualquer constatação de irregularidade na prestação de serviços deveser emitido relatório circunstanciado, acompanhado de provas acerca do fato, e encaminhado ao Coordenador Geral da entidade para as providências cabíveis.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

**RICARDO  
ANTONIO  
ORTINA:  
02069708977**

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO  
ORTINA:02069708977  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=00001010006835,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CPF A1, OU=AC SERASA RFB v6,  
OU=26718487000136, OU=PRESENCIAL,  
CN=RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-12-20 14:09:56  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**Ricardo Antônio Ortina  
Presidente da ARSS**

## ARSS

RESOLUÇÃO Nº 112/2021

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de avaliação, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados no âmbito da ARSS

**RICARDO ORTIÑA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, E:**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração;

### RESOLVE:

**Art.1º** Designar os funcionários abaixo indicados para integrarem a Comissão permanente de avaliação, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela entidade, nomeia:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
Ana Flavia Manfroi	063.998.149-60	Presidente
Analice Strapazzon	043.616.419-19	Vice-Presidente
Mariene Manfrin Romio	661.610.109-68	Membro
Sérgio Dias Vitcel	699.890.799-00	Membro
Tania Danielli Filippini	010.248.649-28	Membro

**Art.2º** Os funcionários, membros da comissão detêm competência para fiscalização dos contratos celebrados com a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, a qual devesse ser feita mediante análise documental, colheita de elementos e informações, oitiva de prestadores, servidores e usuários do serviço, inspeções no local de atendimento e nas dependências das empresas contratadas, dentre outras diligências necessárias para a perfeita execução dos trabalhos, ainda que não nominadas.

**Art.3º** Os membros da comissão detêm competência para fiscalização dos contratos celebrados com a Associação Regional de Saúde do Sudoeste, sendo que para tanto poderão e deverão:

